



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano IX - Nº 2.244 - Edição de Segunda-feira, 31 de Março de 2025

### PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO  
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO  
MARIA GEDALVA SOBRAL ROSA

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão**  
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEMFOP- Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento**  
CLÁUDIO DA HORA PASSOS

**SEMDET- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
CARLYANE DOS SANTOS

**SEMDES- Secretaria Municipal de Defesa Social**  
JOSÉ MOURA NETO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEmma-Secretaria Municipal do Meio Ambiente**  
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer**  
MARIA APARECIDA SANTOS LISBOA

**PGM-Procuradoria Geral do Municipio**  
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

**CGM-Controladoria Geral do Municipio**  
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
DEISE MARIA BARROSO

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

Portaria Nº 32/2025.

DE 28 DE fevereiro DE 2025

Revoga-se a portaria 231/2023, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 75/2023-decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2023– da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSURB

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também,que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

**CONSIDERANDO**, ainda,que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;



**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria 231/2023 e ao mesmo tempo Designar, para atuar como Gestores e Fiscais do contrato nº 75/2023, do Pregão Eletrônico nº 22/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA - CPF 017.XXX.XXX-10 - Gestor do Contrato

II – LEONARDO FERREIRA DA CRUZ - CPF: 919.XXX.XXX-15 – Gestor do Contrato Substituto

III - EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS - CPF. 955.XXX. XXX-15; - Fiscal do Contrato

IV – VARLEI MANGUEIRA SANTOS - CPF. 336.XXX.XXX-91; – Fiscal do Contrato Substituto

**Art. 2º**- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 75/2023**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
<b>PREST SERVICE- REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS</b>	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS BEM COMO SUPRIR A AUSÊNCIA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO CRISTOVÃO, ESTADO DE SERGIPE	16 de Novembro de 2024 á 16 de Novembro de 2025 E seus respectivos aditivos.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**ART. 4** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se estende durante toda a vigência do contrato, e seus respectivos aditivos.

**GENIVALDO SILVA SANTOS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**Ciência**

---

LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA

Gestor do Contrato

---

LEONARDO PEREIRA DA CRUZ

Gestor do Contrato Substituto

---

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

Fiscal do Contrato

---

VARLEI MANGUEIRA SANTOS

Fiscal do Contrato Substituto

**Portaria Nº 33/2025.**

**DE 28 DE fevereiro DE 2025**

Revogar a portaria 33/2025, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 15/2024-decorrente do Pregão Eletrônico nº 86/2023– da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria - Gabinete do Prefeito - GAPRE

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;